



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA (CCJ)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS (COF)

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE (CEDS)

Relatório

Chegou a estas Comissões o Projeto de Lei nº 51/2025, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 201.525,30 (duzentos e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), destinado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, para execução do Convênio nº 238/2025/PGE-SEAS – Aquisição de Cestas Básicas.

O projeto prevê a utilização de recursos provenientes de Excesso de Arrecadação decorrente de Emenda Parlamentar Individual e de Suplementação por Anulação, a fim de viabilizar a compra e distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social.



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

Análise

As Comissões reunidas analisaram a matéria sob os aspectos:

1. Constitucionalidade e Legalidade – O projeto encontra amparo na Lei Federal nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro, bem como no Decreto Estadual nº 26.165/2021, que regulamenta convênios e transferências. Não há vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade ou antijuridicidade.
2. Orçamentário e Financeiro – O crédito adicional especial será coberto com recursos oriundos de Excesso de Arrecadação (R\$ 200.000,00) e de Suplementação por Anulação (R\$ 1.525,30), conforme demonstrado em anexo. A documentação apresentada é compatível com o Plano de Trabalho do convênio e respeita os princípios da responsabilidade fiscal.
3. Mérito e Relevância Social – O objeto do projeto atende diretamente à política pública de assistência social e segurança alimentar, destinando-se à aquisição de cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade. Trata-se de medida de caráter social e emergencial, que trará benefícios imediatos à população.

Conclusão

J. Sepaulo



Câmara Municipal de Itapuã do Oeste
Estado de Rondônia
Poder Legislativo
Comissões Permanentes

Diante do exposto, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento e Finanças; Educação, Cultura, Desporto e Saúde manifestam-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 51/2025, considerando-o constitucional, legal, adequado do ponto de vista orçamentário e de relevante interesse público.

Sala das Comissões, Itapuã do Oeste, 20 de agosto de 2025.

Jairo Gomes
Presidente CCJR

Minéia Vila
Relatora CCJR

Fábio Júnior da S. Ferreira
Membro CCJR

Minéia da Silva Pereira Villa
Presidente COF

Ângela Maria Cabral de Paula
Relatora COF

Luciene Silva Carvalho
Membro COF

Ângela Maria Cabral de Paula
Presidente CECDS

Fábio Júnior da S. Ferreira
Relator CECDS

Ailton José da Silva
Membro CECDS